



REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE CANELA/RS

Art. 1º – A IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Canela/RS será realizada com o objetivo de avaliar os avanços e desafios na implementação das políticas públicas voltadas às mulheres no município e propor diretrizes que contribuam para o fortalecimento da equidade de gênero.

Art. 2º – A Conferência terá como tema: “Bem Viver, cuidado e garantia de direitos: o enfrentamento à feminização da pobreza e à violência de gênero.”

Art. 3º – A organização e coordenação geral da Conferência serão de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, com apoio da Prefeitura Municipal de Canela.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 4º – São objetivos da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Canela/RS:

- I – Avaliar a implementação da política para as mulheres no âmbito municipal;
- II – Fortalecer o controle social e a participação popular nas políticas de gênero;
- III – Propor diretrizes para as políticas públicas para as mulheres de Canela;

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 5º – A Conferência será realizada no dia 24 de junho de 2025, das 13h30 às 16h30, no Auditório do Espaço Sicredi João Pessoa definidos por meio do Decreto Municipal específico e amplamente divulgada junto à comunidade.



CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º – A organização da Conferência ficará a cargo de uma Comissão Organizadora composta por representantes:

- I – Do COMDIM;
- II – Da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação;
- III – De movimentos sociais, coletivos e entidades com atuação em defesa dos direitos das mulheres.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º – A Conferência será aberta à participação de:

- I – Representantes governamentais;
- II – Representantes da sociedade civil organizada;
- III – Mulheres interessadas na construção das políticas públicas de gênero no município.

Parágrafo único: A participação se dará mediante inscrição prévia ou no local, de acordo com critérios definidos pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DA METODOLOGIA

Art. 8º – Os debates da Conferência ocorrerão em plenária única, de forma dialógica e democrática, respeitando o tempo de fala e as inscrições previstas.

CAPÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES

Art. 9º – O debate e as sugestões apresentadas durante a IV Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Canela/RS deverão estar fundamentados nos três eixos temáticos definidos pela 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, a saber:



Eixo I – A Política Municipal para as Mulheres: Avanços, desafios e o papel do Poder Público local;

Eixo II – Sistema Municipal de Políticas para as Mulheres: Estrutura, articulação, recursos e institucionalização;

Eixo III – Políticas Públicas Temáticas no Município: Avanços, desafios e enfrentamento às desigualdades.

Parágrafo único. A organização da conferência deverá assegurar que todas as etapas de discussão contemplem os referidos eixos, promovendo a escuta qualificada e o diálogo democrático entre os participantes.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º – Casos omissos e questões operacionais serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 11 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Organizadora e publicação oficial, produzindo efeitos até o encerramento da IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Canela/RS.

Canela 17 de junho de 2025.

Márcia Regina Rocco Marcuzzo

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
(Gestão 06/05/2025 a 05/05/2027)**